



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*Um Governo Simples e Para Todos*

Adm. 2017 - 2020

## EDITAL N° 003 / 2019

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ, MINAS GERAIS, COMO ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO.**

A Prefeitura Municipal de Carandaí no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistente de Alfabetização Voluntário para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria/MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para profissionais habilitados em Pedagogia, Curso Normal Superior, Estudantes de Pedagogia a partir do 4º período, Cursos técnicos em Magistério com habilitação para lecionar nos anos iniciais, Curso Normal nível Médio com habilitação para lecionar na Educação Infantil.

#### **1. DO PROGRAMA**

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas do primeiro e segundo anos do ensino fundamental.

1.2 São diretrizes do Programa:

- I - fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;
- II - promover a integração com a política educacional da rede de ensino;
- III - integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;
- IV - viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;
- V - estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;
- VI - assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;
- VII - promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;
- VIII - estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios;
- IX - fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e
- X - avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*Um Governo Simples e Para Todos*

Adm. 2017 - 2020

## 2 . DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização Voluntário no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Carandaí – Minas Gerais, a serem distribuídas nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral.
  
- Ser profissional habilitado em Pedagogia, Curso Normal Superior, Estudante de Pedagogia a partir do 4º período, Cursos técnicos em Magistério com habilitação para lecionar nos anos iniciais.
- Não ser servidor público da rede municipal, seja ele aposentado, efetivo ou designado.
- Curso Normal nível Médio com habilitação para lecionar na Educação Infantil.

2.3. Critérios de desempate

1º - Pós-graduação stricto sensu com dissertação ligada às práticas de alfabetização

2º - Pós-graduação latu sensu na área de alfabetização

3º - Experiência em alfabetização (Docência)

4º- Entrevista

2.4 O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização Voluntário será executado pelo Departamento Municipal de Educação do município de Carandaí/MG com a Comissão de Inscrição e Avaliação formada pela sua Equipe Pedagógica e técnicos.

## 3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

3.1 Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador;

3.2 Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

3.3 Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

3.4 Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;

3.5 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*Um Governo Simples e Para Todos*

Adm. 2017 - 2020

## 4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão efetuadas no Departamento Municipal de Educação no período de **09/09/2019 até 12/09/2019 de 9:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00.**

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo II;

- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

IV - Comprovante de residência;

V- Diploma (para candidatos graduados em Pedagogia ou Normal Superior e para Magistério Médio) ou Declaração de Conclusão emitida pela Instituição de Ensino, acompanhada do Histórico Escolar atualizado e comprovante de matrícula quando se tratar de graduando de Pedagogia;

V – Documento comprobatório de experiência docente (caso seja necessário desempate);

4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove a não veracidade das informações.

4.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do Anexo III.

4.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida e possuírem qualquer vínculo com a rede municipal de ensino.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A seleção se dará em uma etapa classificatória e eliminatória, realizada por meio da análise da documentação apresentada, cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos de acordo com o Anexo I – Tabela 1, deste Edital.

5.2. Havendo empate em todos os critérios constantes nos itens 2.2 e 2.3 deste Edital, será realizada uma entrevista com a Banca Entrevistadora composta pelo Gestor Escolar, Equipe Pedagógica e Professores Alfabetizadores, cuja pontuação máxima será 5 (cinco) pontos de acordo com o Anexo I, deste Edital.

5.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*Um Governo Simples e Para Todos*

Adm. 2017 - 2020

- 5.4. O resultado será organizado e publicado no Saguão da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial Municipal de Carandaí, por ordem de classificação.
- 5.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
  - b) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
- 5.6. Todos os candidatos serão considerados aprovados constituindo assim a Listagem de Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Mais Alfabetização.
- 5.7. O Assistente de Alfabetização será chamado conforme ordem de classificação, atendendo o quantitativo de turmas por unidade escolar, citado na Orientação SB/SIF/DIEF/ N° 06/2018.
- 5.8. A classificação final da listagem dos inscritos será divulgada no dia **16 de setembro de 2019**, no Saguão da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial Municipal de Carandaí.

## 6. DA LOTAÇÃO

- 6.1. A lotação do Assistente de Alfabetização obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 desse Edital.
- 6.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
- 6.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 desse Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação de contas das atividades de Assistente de Alfabetização, pelo prazo máximo de 04 (quatro) meses em 2019, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
- 6.4. Em caso de desistência, será convocado para lotação o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

## 7 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização.
- 7.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao Professor Alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
- 7.3. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente e da disponibilidade de tempo do assistente.
- 7.4. Os voluntários selecionados deverão receber de uma orientação inicial para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*Um Governo Simples e Para Todos*

Adm. 2017 - 2020

desempenho de suas atribuições na escola, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

7.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

7.6. A Comissão de Inscrição e Avaliação está apta a esclarecer dúvidas sobre o referido edital.

Carandaí, 06 de setembro de 2019

---

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal de Carandaí



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*Um Governo Simples e Para Todos*

Adm. 2017 - 2020

## ANEXO I

**TABELA 1 – DE PONTUAÇÃO**

DENOMINAÇÃO		PONTUAÇÃO
Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Curso Superior		5 pontos.
Estudante de Pedagogia a partir do 4º período		3 pontos
Curso Técnico de Magistério com habilitação para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental		2 pontos.
Curso Normal nível Médio com habilitação para lecionar na Educação Infantil		1 ponto.
DENOMINAÇÃO DESEMPATE		PONTUAÇÃO
1º	Pós-graduação stricto sensu com dissertação ligada às práticas de alfabetização	2 ponto
2º	Pós-graduação latu sensu na área de alfabetização	1 ponto
3º	Experiência em alfabetização	0,5 pontos para cada ano de Experiência, (totalizando no máximo 2 pontos)
4º	Entrevista	Máximo 5 pontos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*Um Governo Simples e Para Todos*

Adm. 2017 - 2020

## ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO VOLUNTÁRIO

EM \_\_\_\_\_

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO (A) CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO: MÃE: \_\_\_\_\_

PAI: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

DATA DE EXPEDIÇÃO: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ COMP: \_\_\_\_\_ BAIRRO OU DISTRITO: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO** NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?

(     ) SIM. CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL ATÉ 20 HORAS SEMANAIS

ASSINATURA DO CANDIDATO \_\_\_\_\_

• -----



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*Um Governo Simples e Para Todos*

Adm. 2017 - 2020

## ANEXO III - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

EM \_\_\_\_\_

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

1. NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_
2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO** NO AMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO? ( ) Sim. Carga horária disponível até 20 horas semanais.
3. DOCUMENTOS ENTREGUES:
  - ( ) Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior
  - ( ) Declaração que está cursando Pedagogia a partir do 4º período
  - ( ) Diploma de Curso Técnico de Magistério com habilitação para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental
  - ( ) Diploma de Pós-graduação stricto sensu com dissertação ligada às práticas de alfabetização
  - ( ) Diploma de Pós-graduação latu sensu na área de alfabetização
  - ( ) Certidão de Contagem de Tempo em Experiência em Alfabetização

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_